PROTOCOLO Nº 150/16

DE 15 de Março de 2016

Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4414

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 22 de Março de 2.016

1ª Discussão em 22 de Março de 2016 — Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 29 de Março de 2016 — Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 30 de Março de 2016 — Com Ofício nº 040/16

Este Processo Contém 06 Páginas

Publicado no Boletim Oficial nº _____ de ____/____/_____

LEI Nº 4098

De 31/03/2016

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Projeto de Lei nº 4.414

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 446.541,33** (Quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos	
15.002.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal de Assistência Social	
15.002.08.122.0023.6.175		Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
4.4.90.52.00.00	31752	Equipamento e material permanente	R$ 108.247,24
15.002.08.244.0025.6.182		Apoio á Rede Não- Governamental de Proteção Social Especial	
3.3.50.43.00.00	31742	Subvenções Sociais	R$ 9.333,22
15.002.08.244.0024.6.178		Financiamento de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	31792	Material de Consumo	R$ 8.095,71
15.002.08.244.0024.6.178		Financiamento de Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	31792	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
15.002.08.122.0023.6.174		Aprimoramento da Gestão do SUAS	
4.4.90.52.00.00	31936	Equipamentos e Material Permanente	R$ 23.374,79
15.002.08.244.0024.6.178		Financiamento de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	31934	Material de Consumo	R$ 7,91
15.002.08.244.0024.6.178		Financiamento de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	31934	Material de Consumo	R$ 27.083,62
15.002.08.244.0024.6.178		Financiamento de Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	31934	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
15.002.08.244.0025.6.181		Financiamento de Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	31935	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 17.927,00
15.002.08.244.0025.6.181		Financiamento de Proteção Social Básica	
33.390.39.00.00	31784	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 58.028,05
15.002.08.244.0025.6.182		Apoio á Rede Não- Governamental de Proteção Social Especial	
3.350.43.00.00.	31746	Subvenções Sociais	R$ 7.019,03
15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos	
15.004.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
15.004.14.243.0027.6.160		Fortalecimento da Rede de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes	

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

4.4.90.52.00.00	880	Equipamentos e Material Permanente	R$ 27.424,76
15.004.14.243.0027.6.185		Apoio á Rede Não- Governamental de Proteção Social Especial	
3.3.50.43.00.00	880	Subvenções Sociais	R$ 100.000,000
		TOTAL	**R$ 446.541,33**

Artigo 2º -Para atender o disposto no Artigo 1° desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2015				
FONTE	**CONTA BANCÁRIA**	**SALDO EM 31/12/2015**	**CONTAS A PAGAR/FLUTUANTE REALIZÁVEL**	**SUPERAVIT RECALCULADO**
1752	20110-3	R$ 121.751,06	R$ 13.503,82	R$ 108.247,24
1742	20111-1	R$ 9.333,22	R$ 0,00	R$ 9.333,22
31792	200112-X	R$ 44.263,75	R$ 6.168,04	R$ 38.095,71
31936	20613-X	R$ 24.762,30	R$ 1.387,51	R$ 23.374,79
31934	31634-8	R$ 7,91	R$ 0,00	R$ 7,91
31934	22630-0	R$ 59.825,15	R$ 2.741,53	R$ 57.083,62
31935	23622-5	R$ 25.692,00	R$ 7.765,00	R$ 17.927,00
31784	20114-6	R$ 64.412,23	R$ 6.384,18	R$ 58.028,05
1746	20116-2	R$ 7.019,03	R$ 0,00	R$ 7.019,03
880	88888-5	R$ 176.809,99	R$ 49.385,23	R$ 127.424,76

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Palmeira. Estado do Paraná, em 11 de março de 2016.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Justificamos a necessidade deste procedimento para adequação orçamentária por superávit financeiro das fontes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para serem utilizados na gestão e execução da política de assistência social e gestão e execução da política dos direitos humanos de crianças e adolescentes do município.

Solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de março de 2016.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Orientação Contábil nº 25/2016
Data de protocolo:
Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 104/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.414 de 2016**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 17 de Março de 2016.

Câmara Municipal de Palmeira
Alexandro Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 175/16

DE 18 / 03 / 2016

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Comissão de **ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

Projeto de Lei nº 4.414

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 446.541,33, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.414** que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 446.541,33, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a necessidade deste procedimento para adequação do orçamento anual, por superávit financeiro das fontes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para serem utilizados na gestão e execução da política de assistência social e gestão e execução da política dos direitos humanos de crianças e adolescentes do município.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2016.

ELIEZER BORCOSKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.414** concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2016.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

FABIANO B. CASSANTA
Membro

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

PROJETO DE LEI Nº 4.414 VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.414

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 22 DE MARÇO DE 2016

Presidente Domingos Edenilo Rubio

1º Secretário Elvio Bonet

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.414

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 29 DE MARÇO DE 2016

Presidente Domingos Edenilo Rubio

1º Secretário Elvio Bonet

2º Secretário

A Câmara Municipal de Palmeira decretou e eu Prefeito Municipal sanciono esta Lei Nº 4098
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se à Câmara. Palmeira, 31/03/2016
Gabinete do Prefeito

Prefeito